

PROJETO DE LEI Nº 23.583/2019

Declara de utilidade pública a Federação Espírita do Estado da Bahia, com sede e foro no município de Salvador, Estado da Bahia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Federação Espírita do Estado da Bahia, com sede e foro no município de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2019

Deputado Alex da Piatã

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por objetivo declarar de Utilidade pública Estadual, a Federação Espírita do Estado da Bahia, com sede à Rua Coronel Jaime Rolemberg, 110 Brotas na cidade de Salvador, Estado da Bahia, que tem como principais finalidades: Promover e manter a construção da unidade doutrinária do Movimento Espírita, em consonância com os princípios da Doutrina Espírita; Divulgar a Doutrina Espírita por todos os meios de comunicação ao seu alcance; Promover o estudo, a prática e a difusão da Doutrina Espírita através de palestras, reuniões, encontros, seminários e cursos sistematizados.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2019

Deputado Alex da Piatã